



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.618-D DE 2016

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas
Condenadas por Crime de Estupro.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito da União, o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações sobre as pessoas condenadas por esse crime:

- I - características físicas e dados de identificação datiloscópica;
- II - identificação do perfil genético;
- III - fotos;
- IV - local de moradia e atividade laboral desenvolvida, nos últimos 3 (três) anos, em caso de concessão de livramento condicional.

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir clareza e precisão ao texto, em observância ao disposto no inciso I e na alínea a do inciso II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2019.

Deputada CAROLINE DE TONI
Relatora